

**Ministério da Saúde**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
**INSTITUTO OSWALDO CRUZ**  
**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIOLOGIA**  
**PARASITÁRIA (BP)**  
**(MESTRADO E DOUTORADO)**

**ÍNDICE**

---

- 1 - DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL.
  - 2 - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA.
  - 3 - DA ADMISSÃO AOS CURSOS.
  - 4 - DA MATRÍCULA.
  - 5 - DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA.
  - 6 - DAS DISCIPLINAS.
  - 7 - DO REGIME DIDÁTICO.
  - 8 - DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE.
  - 9 - DOS GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS.
  - 10 - DISPOSIÇÃO FINAL.
- 

**1 - DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL**

1.1 - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biologia Parasitária são ministrados em dois níveis (mestrado e doutorado) com o objetivo de formar pesquisadores e docentes de ensino superior em parasitologia (*i.e.* parasitoses, seus agentes etiológicos e vetores) em quatro áreas principais:

- I) Biologia;
- II) Genética e Bioquímica;
- III) Ecologia e Epidemiologia;
- IV) Imunologia e Patogenia.

1.2 – O mestrado tem por objetivo o aprofundamento dos conhecimentos técnico e acadêmico, visando a formação de docentes para o ensino superior, bem com o desenvolvimento de competências para a realização de pesquisas e desenvolvimento de processos, produtos e metodologias, nas áreas de concentração do Programa.

1.3 - O doutorado tem como objetivo o desenvolvimento de competência para atuarem em Instituições de ensino e pesquisa em Parasitologia.

1.4 - O curso em nível de mestrado envolverá a preparação obrigatória de dissertação, que possibilitará a avaliação do domínio do tema abordado e do emprego da

metodologia científica, almejando a publicação dos resultados obtidos em periódico científico indexado.

1.5 - O curso em nível de doutorado envolverá a preparação obrigatória de tese sobre um tema original que resulte em publicação científica indexada.

1.6 - O diploma de pós-graduação em Biologia Parasitária emitido terá a designação de Mestre ou Doutor em Ciências, em uma das áreas de concentração do Programa.

## **2 - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

2.1 - A coordenação acadêmica do Programa de pós-graduação *stricto sensu* de Biologia Parasitária será exercida por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta por no mínimo 5 docentes e um representante do corpo discente. Será presidida por um coordenador, a quem caberá estabelecer diretrizes e dispositivos inerentes aos Cursos. Todos os membros da CPG deverão ser doutores do corpo docente permanente do Programa de Biologia Parasitária.

2.1.1 - O coordenador será indicado pelos docentes permanentes do Programa. O nome escolhido deverá ser referendado e nomeado pelo Diretor do IOC. Os membros da CPG serão indicados pelo coordenador.

2.1.2 - O coordenador e os demais membros da CPG terão mandatos de três anos, coincidentes com o triênio de avaliação da CAPES. O coordenador poderá exercer o mandato por, no máximo, dois períodos consecutivos.

2.2 – Ao coordenador compete:

- a) Coordenar o Programa de Pós-Graduação, orientado pelos critérios recomendados pela Capes, e de acordo com as deliberações da CPG;
- b) Participar da Sub-Câmara de Pós-graduação *stricto sensu* da Fiocruz e da Câmara de Ensino do IOC, além de convocar regularmente e presidir, as reuniões da CPG;
- c) Representar o Programa junto aos órgãos competentes.

2.3 - A CPG do Programa de Biologia Parasitária terá as seguintes atribuições:

- a) Orientar e coordenar as atividades dos cursos de mestrado e doutorado;
- b) Avaliar os docentes e disciplinas oferecidas no Programa;
- c) Aprovar, mediante análise do *Curriculum vitae*, nomes de pesquisadores que desejem integrar o corpo docente do Programa, além de indicar membros para comissões examinadoras para avaliação de projetos e exames de qualificação;
- d) Analisar nomes dos docentes indicados pelos orientadores, para compor tanto bancas de avaliação de dissertações de mestrado, como de teses de doutorado. A composição final deverá ter a concordância do orientador.
- e) Decidir questões relativas à admissão, matrícula, re-matrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e validação de créditos;

- f) Decidir sobre o desligamento de alunos que apresentarem desempenho insatisfatório ou que deixem de cumprir com os termos estabelecidos neste regulamento, mediante parecer escrito e fundamentado;
- g) Propor à Câmara de Ensino do IOC e ao diretor do IOC medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- h) Estabelecer as normas do curso ou propor sua alteração;
- i) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando o recebimento de orientação acadêmica efetiva;
- j) Estabelecer critérios para distribuição de bolsas e acompanhamento do desempenho dos alunos;
- k) Elaborar e acompanhar os programas dos cursos, avaliando o conteúdo das disciplinas oferecidas e propondo sua adequação, quando necessário;
- l) Definir as disciplinas obrigatórias dos cursos do Programa;
- m) Coordenar a elaboração do relatório de avaliação anual da CAPES.

### 3 - DA ADMISSÃO AOS CURSOS

3.1 – A cada processo seletivo, o Programa determinará o número de vagas a serem oferecidas, levando em consideração o interesse e disponibilidade de seus docentes para se dedicarem à orientação; a existência de linhas de pesquisa a ser exploradas; instalações, equipamentos, reagentes e recursos financeiros disponíveis. Os processos seletivos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado em Biologia Parasitária serão realizados em concursos públicos de âmbito nacional.

3.1.1 – Os candidatos serão avaliados segundo critérios previamente estabelecidos em Chamadas Públicas de divulgação nacional.

3.1.2 – Candidatos estrangeiros, previamente selecionados segundo os critérios dos acordos de colaboração internacional a que estejam vinculados, serão avaliados pela CPG.

3.1.3 – A matrícula dos alunos de mestrado estará condicionada a avaliação dos projetos propostos por consultores *ad hoc*, seguido da aprovação pela CPG.

3.2 – O processo seletivo de doutorado inclui a análise pela CPG dos seguintes documentos:

- a) Carta do orientador apresentando o seu candidato e expondo, em linhas gerais, a proposta do trabalho de tese, assim como a exequibilidade para a sua realização;
- b) Diploma de mestrado acadêmico obtido em curso credenciado pela CAPES;
- c) *Curricula vitae* do candidato e do orientador;
- d) Projeto de tese.

3.2.1 – Os candidatos com documentação completa terão seus projetos analisados por consultores *ad hoc* e pelos membros da CPG.

3.2.2 – Os candidatos farão defesa oral do seu projeto na presença de membros da CPG e de especialistas da área;

3.2.3 – Excepcionalmente, candidatos sem o título de mestrado acadêmico, alunos do Programa com excelente desempenho durante o curso de mestrado, ou aqueles com produção científica expressiva na área, poderão, a critério da CPG, ingressar diretamente no doutorado.

3.3 – O projeto de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado deverá conter os seguintes tópicos: título, introdução, justificativa e hipótese, objetivos, materiais e métodos, cronograma de execução e bibliografia.

3.4 - A critério da CPG poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros Programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Capes.

3.5 – O pós-graduando transferido para o Programa de Biologia Parasitária, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem, deverá obter pelo menos  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do total de créditos exigidos pelo Programa após transferência, devem cursar as disciplinas obrigatórias, além de cumprir com as demais exigências deste Regulamento.

#### 4- DO ORIENTADOR

4.1 O candidato a orientador (seja de mestrado ou doutorado) será avaliado pela CPG, segundo critérios estabelecidos pela Capes para o triênio vigente que incluem: produção científica em periódicos com Qualis, experiência na área do projeto proposto e disponibilidade para orientação. A qualificação do candidato a docente no Programa deverá atender a um dos seguintes perfis:

Perfil 1: Ter publicado ao menos quatro artigos no último triênio, sendo três em Qualis  $\geq$  B2 (FI  $\geq$  1,80) e um em Qualis  $\geq$  B1 (FI  $\geq$  2,6), sendo autor principal em pelo menos dois deles (*i.e.* primeiro, último ou autor correspondente);

Perfil 2: Ter publicado ao menos quatro artigos no último triênio, sendo três em Qualis  $\geq$  B2 (FI  $\geq$  1,80) e um em Qualis  $\geq$  A2 (FI  $\geq$  3,40), sendo autor principal em pelo menos um deles (*i.e.* primeiro, último ou autor correspondente);

4.2 Orientadores que tiverem pendências com o Programa não poderão orientar novos alunos. Serão consideradas pendências, a existência de alunos (de mestrado ou doutorado), cujos prazos regulamentares de defesa de dissertações/teses não forem respeitados ou o não cumprimento dos demais itens deste Regulamento como o item 4.1.

4.3 Compete ao orientador:

- a) Orientar o aluno na organização de seu plano de estudo, bem como assisti-lo na sua formação para a área correspondente.
- b) Dar assistência ao aluno no desenvolvimento de sua dissertação/tese e ser responsável pelo aluno junto a Coordenação do Programa.

- c) Cumprir as determinações do Regulamento do Programa, além de exercer as demais atividades solicitadas pela CPG.
- d) Ministras disciplinas relacionadas às áreas de concentração do Programa

## **5 - DA MATRÍCULA**

5.1 – Os candidatos aprovados para os cursos de mestrado e doutorado em Biologia Parasitária deverão apresentar a seguinte documentação no ato da matrícula:

- a) Ficha de inscrição e matrícula
- b) Fotocópia do título de eleitor
- c) Fotocópia do documento de identidade
- d) Fotocópia do CPF
- e) Três retratos 3X4
- f) Fotocópia dos diplomas e históricos escolares - graduação e mestrado (só para os doutorandos)
- g) Fotocópia do passaporte (para alunos estrangeiros)

5.2 – Os alunos admitidos nos cursos de mestrado ou de doutorado do Programa de Biologia Parasitária deverão requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias, e eletivas de seu interesse, com a anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar da Secretaria Acadêmica do Instituto Oswaldo Cruz.

5.3 – Com anuência do orientador, o aluno poderá solicitar à CPG o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas dentro do primeiro 1/3 (um terço) do semestre letivo, devendo a Secretaria do Programa registrar o ocorrido.

5.4 – A CPG poderá conceder trancamento total de matrícula por três meses-para os alunos de Mestrado e por até seis meses para alunos de doutorado, por motivos relevantes. Trancamento de matrícula realizado ao final do segundo ou quarto ano de mestrado e doutorado respectivamente, ao ser destrancado, o aluno deverá defender sua dissertação/tese, no prazo de 30 dias.

5.5 – Será considerado desistente e, portanto, desligado do Programa, o aluno que deixar de renovar sua matrícula por mais de 02 (dois) semestres letivos consecutivos.

## **6 - DO CORPO DOCENTE**

6.1 – O corpo docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Biologia Parasitária é formado por pesquisadores do Instituto Oswaldo Cruz.

6.2 – Os docentes do Programa de Pós-graduação de Biologia Parasitária do IOC deverão ter título de doutor e atender aos critérios detalhados no item 3.2.1

6.3 – Eventualmente e a juízo da CPG, docentes e pesquisadores não vinculados ao Programa e pertencentes a outras IES poderão ser credenciados como docentes colaboradores em projetos específicos.

6.4 – Todo aluno admitido no Programa terá a orientação de um docente que, quando necessário, poderá ser substituído, mediante aprovação da CPG.

## **7. DAS DISCIPLINAS**

7.1 – As inscrições dos alunos nas disciplinas são feitas pela Plataforma Siga, com a anuência dos orientadores.

7.2 – As disciplinas poderão ser ministradas sob as formas de preleção, seminário, discussão em grupo, e atividades em laboratórios.

7.3 – Os cursos de mestrado e doutorado em Biologia Parasitária oferecem disciplinas destinadas a contribuir para a formação de um pesquisador/professor em parasitologia, sendo também oferecidas disciplinas específicas para cada área de concentração.

7.4 – Nas disciplinas ministradas nos cursos de mestrado e doutorado será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas.

7.5 – O número de vagas em cada disciplina será determinado pelo coordenador da mesma.

7.6 – Os professores das disciplinas adotarão critérios para avaliação dos conhecimentos ministrados. O resultado da avaliação final deverá ser encaminhado ao Programa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

7.7 - Poderão ser aceitos como alunos regulares para uma determinada disciplina alunos de outros cursos de pós-graduação ou profissionais de nível superior, desde que haja disponibilidade de vagas após as inscrições de alunos matriculados e aprovação do coordenador da disciplina.

7.8 - Cabe aos coordenadores de cada disciplina garantir sua disponibilidade periódica, a fim de proporcionar aos alunos maior flexibilidade no planejamento e execução de suas atividades acadêmicas.

## **8 - DO REGIME DIDÁTICO**

8.1 - Os prazos para a conclusão do mestrado e do doutorado são de 24 e 48 meses, respectivamente. No entanto o Curso de Mestrado terá duração mínima de doze meses ano e o de Doutorado de vinte e quatro meses.

8.2 - O tempo regulamentar para conclusão do curso dependerá da comprovação de frequência e do aproveitamento do aluno nas disciplinas cursadas. A frequência não poderá ser inferior a 2880 horas, para o doutorado; e a 1440 horas para o Mestrado Acadêmico.

8.3 - Cada disciplina terá um valor expresso em créditos. Um crédito corresponderá no mínimo de 15 (quinze) horas de atividades teóricas e/ou práticas. Não constituem horas de atividade prática aquelas despendidas pelo orientando na execução do próprio projeto de dissertação ou tese.

8.3.1 – Para o nível de mestrado, se exige um mínimo de 20 (vinte) créditos obtidos nas disciplinas cursadas, que somados aos 80 (oitenta) referentes ao trabalho de dissertação, deverão totalizar um mínimo de 100 (cem) créditos.

8.3.2 – Para o nível de doutorado, se exige um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas cursadas, no qual 20 (vinte) créditos equivalem ao curso de Mestrado e 12 (doze) créditos que deverão ser obtidos no curso de Doutorado. Estes, acrescidos aos 160 (cento e sessenta) créditos do trabalho de tese, deverão somar um total mínimo de 192 (cento e noventa e dois) créditos.

8.3.3 – A juízo da CPG do Programa poderão ser atribuídos créditos à atividades acadêmicas específicas que não façam parte da grade curricular.

8.3.4 – Alunos transferidos de outros programas poderão solicitar aproveitamento de créditos já cursados em seus programas de origem. Caberá à CPG decidir sobre sua validade, desde que observado o mínimo contido no subitem 3.5.

8.4 – O aluno de doutorado que não tiver o diploma de mestre deverá cursar 32 (trinta e dois) créditos previstos do item 8.3.2.

8.5 – O aluno de doutorado poderá obter até 02 (dois) créditos por participar da orientação de um aluno de iniciação científica durante um ano, sob supervisão direta de seu orientador. Para ser validada, tal atividade acadêmica deverá ser registrada no devido Programa de Iniciação Científica a que o aluno pertença.

8.6 – Créditos obtidos em cursos de pós-graduação de outros Programas com o mesmo conceito segundo critérios estabelecidos pela Capes, e em período de até dois anos serão considerados para validação. Casos excepcionais serão avaliados pela CPG.

8.7 – Os alunos que não tenham concluído o total de créditos acadêmicos exigidos para obtenção do respectivo grau, mesmo que atendidas as exigências deste Regulamento, não poderão defender suas dissertações/teses

8.8 – O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos de acordo com a seguinte escala:

a) A - Excelente – (correspondente a notas entre 9,0 e 10,0)

- b) B - Bom – (correspondente a notas entre 7,5 e 8,9)
- c) C - Regular – (correspondente a notas entre 6,0 e 7,4)
- d) D - Insuficiente – (correspondente a notas menores que 6,0)

8.9 – Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que tenha obtido, no mínimo, conceito C, no limite máximo de duas disciplinas

§1º O aluno que obtiver conceito C em três disciplinas, a qualquer tempo, será automaticamente desligado do Programa.

§2º O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D será desligado do Programa, independentemente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

8.10 Os desligamentos do programa previstos no presente Regulamento (reprovação, não cumprimento do Regulamento) poderão ser alvo de pedido de revisão. O pedido de religamento do aluno deverá ser formulado por escrito pelo aluno, no prazo máximo de três dias a contar da sua ciência – competindo aos membros da CPG do programa de Biologia Parasitária a análise e decisão.

8.11 – Situações referentes a trancamento e cancelamento de disciplinas serão avaliadas pela CPG do Programa, observado o limite máximo de duas reprovações em uma ou mais disciplinas.

8.12 – Os alunos de doutorado, até o final do segundo ano (24 meses) e os alunos de mestrado até o final do primeiro ano (12 meses) deverão ser avaliados quanto ao seu desempenho acadêmico, através de exame de qualificação (seminário discente), onde demonstram os resultados obtidos e o domínio de seus conhecimentos na área de sua dissertação/tese.

## **9 - DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE TESE**

9.1 – Na dissertação de mestrado ou na tese de doutorado deverão constar: trabalho de campo ou de laboratório e uma ampla revisão bibliográfica sobre o tema abordado.

9.1.1 A tese de doutorado deverá ter como consequência resultados (artigos científicos), aceitos ou mesmo publicados em periódicos indexados no ISI.

9.2 – A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado deverá ter um dos seguintes formatos:

- Tradicional, com os seguintes tópicos: Título, Resumo, Abstract, introdução (revisão da bibliografia sobre o tema), justificativa, objetivos, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e referências bibliográficas. Além disso, no caso de tese de doutorado, necessariamente, no corpo da tese deverá constar em anexo pelo menos um artigo publicado referente aos objetivos do trabalho de tese, ou aceito para publicação como primeiro autor em periódico indexado no ISI.



- Baseado em artigos, com as seguintes seções:

- a) Título
- b) Resumo
- c) Abstract
- d) Introdução,
- e) Objetivos,
- f) Métodos e Resultados (cópias de dois ou mais artigos, relacionados aos objetivos da tese, publicados ou aceitos para publicação em periódicos indexados no ISI, onde o aluno deverá ser o primeiro autor)
- g) Discussão,
- h) Conclusões,
- i) Referências bibliográficas

9.3 – As defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado deverão ser realizadas em sessões públicas e perante uma comissão examinadora.

9.4 – Para iniciar os procedimentos de defesa de dissertação/tese, o aluno deverá entregar à coordenação a seguinte documentação/material, com 60 (sessenta) dias de antecedência:

- a) Carta do orientador contendo o título da tese, a área de concentração e sugestões de 5 (cinco) nomes para comporem a Banca Examinadora;
- b) Um exemplar da dissertação/tese.

9.5 – A comissão examinadora para mestrado e doutorado do Programa deverá ser constituída por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes. Pelo menos 1 (um) dos membros titulares deverá ser externo à Instituição (FIOCRUZ). O orientador deverá, portanto sugerir 5 (cinco) nomes de docentes doutores com produtividade científica em periódicos indexados no tema abordado. A CPG indicará o revisor e avaliará a adequação da banca examinadora proposta, podendo vir a sugerir nomes alternativos se necessário. A composição final deverá contar com a concordância do orientador.

9.6 – Ao revisor cabe emitir um parecer informando à coordenação do Programa se a dissertação/tese tem conteúdo e estrutura compatíveis com o nível almejado de titulação e se está em condições de ser entregue aos membros da banca examinadora para iniciar o procedimento da defesa. Após o parecer favorável do revisor, o aluno encaminhará à CPG, 5 (cinco) cópias da dissertação/tese, informando a data e horário previstos para a realização da dissertação/defesa.

9.7 – Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora. O resultado será expresso como: APROVADO OU REPROVADO.

9.8 – No caso de aprovação, o aluno deverá apresentar a dissertação ou tese em sua forma final no prazo máximo de 3 (três) meses para a validação do título obtido.

9.8.1 - No caso de aprovação com restrições, deverá constar na documentação junto a Ata da Defesa as modificações sugeridas pela banca examinadora a serem feitas pelo aluno no prazo de 3 (três) meses, e a versão corrigida ser apresentada à Secretaria Acadêmica do Programa para validação do título obtido.

9.8.2 – O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após a aprovação do orientador e do presidente da banca Examinadora, da nova versão apresentada por escrito.

9.9 – O pós-graduando que for reprovado pela comissão examinadora será desligado do Programa, não cabendo recurso seja do próprio, seja do orientador, contra a decisão da banca examinadora.

## **10 – DOS GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS**

Para obter o grau de Mestre ou de Doutor, o aluno, além de satisfazer as exigências dos prazos de 12 a 24 meses para o Mestrado e de 24 a 48 meses para o doutorado, deverá:

- a) Completar o número mínimo de créditos exigidos, assim como ter cursado as disciplinas obrigatórias e ter realizado o exame de qualificação; e
- b) Ser aprovado na defesa de dissertação/tese e entregar 2 (dois) exemplares impressos (devidamente corrigidos), e em formato digital.

10.1 – O histórico escolar e registro do diploma serão expedidos pela secretaria acadêmica da Coordenação de Ensino do IOC, mediante comprovação das exigências e do previsto nos itens acima.

10.2 – Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor do IOC, pelo Coordenador do Programa e pelo aluno diplomado.

10.3 – Em caráter excepcional a CPG poderá admitir a obtenção de título de doutor mediante defesa direta de tese, quando se tratar de candidato de alta qualificação científica, cultural e profissional, conforme previsto no artigo 5º da Resolução do CNE/CES nº 1 de 03 de abril de 2001.

10.4 – Para ser considerado de alta qualificação científica cultural ou profissional, o candidato à defesa direta de tese de doutorado terá seu *Curriculum vitae* avaliado pela CPG, considerando-se os seguintes itens:

- a) Cursos de pós-graduação realizados e ministrados;
- b) Produção científica, cultural e técnica;
- c) Premiações e participação em comitês científicos;
- d) Atividades relevantes de caráter técnico-profissional exercidas no âmbito de outras instituições científicas de docência e/ou pesquisa.

10.5 – O candidato ao doutoramento por defesa direta de tese deverá apresentar tese em uma das áreas de concentração do Programa, respeitando as condições exigidas nos itens 9.3 e 9.5 deste Regulamento. A comissão destinada a avaliar o candidato será selecionada de acordo com as condições descritas no item 8.4

## **11 – DISPOSIÇÃO FINAL**

OS CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE BIOLOGIA PARASITÁRIA.

Aprovado na CPG-BP  
Novembro de 2012